



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.104, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

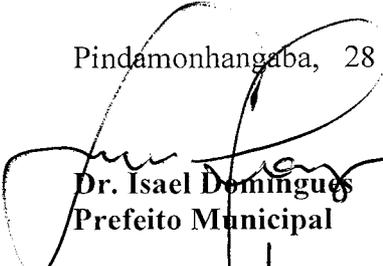
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na Secretaria de Gabinete, no Fundo Social de Solidariedade, em função do superávit financeiro apurado em 2017 e adequação de ações neste exercício, a saber:

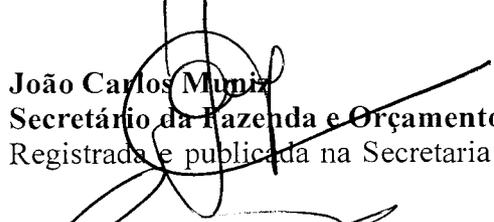
01.00 SECRETARIA DE GABINETE
01.50 Fundo Social de Solidariedade
2079 Fundo Social de Solidariedade
08 244 0015.3 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica(32) R\$ 350.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro encerrou 2017 com o valor de R\$ 40.857.235,99 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 29.288.852,90, resultando o Superávit no valor de R\$ 11.568.383,09.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de fevereiro de 2018.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de fevereiro

de 2018.


Carlos Daniel Zenha de Toledo
Respondendo pela Secretaria de Negócios Jurídicos

SNJ/Projeto de Lei 27/2018